



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 782 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre doação de terreno à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PARANATINGA - AABB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PARANATINGA - AABB, com sede nesta cidade, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga, denominado LOTE 08B a desmembrar do lote 08, Matrícula nº 3.653, conforme planta e avaliação em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a construção da sede da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL PARANATINGA - AABB .

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1º – O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2º - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da empresa, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva associação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 16 de junho de 2011.

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**